

Mensagem nº 010/2026

23 MAR 2026

Excelentíssimos Senhores Vereadores,


Funcionário

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 1.024 de 29 de outubro de 2009, para ampliar o prazo das isenções tributárias e estendê-las às indústrias que vierem a se instalar no Distrito de Sampaio Correia.

A presente proposta tem por finalidade aprimorar o marco normativo da política municipal de fomento do Polo de Desenvolvimento Econômico, reforçando sua natureza como instrumento estratégico de geração de emprego e renda, bem como de promoção da sustentabilidade ambiental, alinhado aos objetivos de fortalecimento da economia local, atração de investimentos e ampliação de oportunidades de trabalho para a população do Município.

Além disso, o projeto estende os benefícios fiscais já previstos na legislação às empresas que venham a se instalar e iniciar atividades no Distrito de Sampaio Corrêa, medida que busca induzir o desenvolvimento econômico daquela localidade, fomentar a descentralização produtiva e estimular a geração mínima de empregos diretos e indiretos, observadas as normas ambientais aplicáveis.

Por fim, prorroga-se o termo final para a vigência dos benefícios fiscais até 31 de dezembro de 2030, medida que confere maior previsibilidade à política pública, permitindo sua avaliação periódica quanto à efetividade e aos impactos socioeconômicos.

Assim, conto com o apoio de Vossas Excelências para aprovar o presente Projeto de Lei, que entendo de primordial importância, solicitando que seja apreciado e votado em regime de urgência.

Saquarema, 19 de março de 2026.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

Câmara Mun. Saquarema
Protocolo nº 039

23 MAR 2026

Fundohário

PROJETO DE LEI Nº 052/2026

Altera a Lei nº 1.024 de 29 de outubro de 2009, para ampliar o prazo das isenções tributárias e estendê-las às indústrias que vierem a se instalar no Distrito de Sampaio Correia.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.024 de 29 de outubro de 2009 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º

Parágrafo único. O Polo de Desenvolvimento Econômico constitui instrumento de política pública de fomento ao desenvolvimento econômico, a geração de emprego e renda e a promoção da sustentabilidade ambiental.

.....
.....

Art. 4º As empresas habilitadas e titulares das concessões de direito real de uso de que trata esta Lei ficarão isentas do pagamento dos seguintes tributos: IPTU, taxas e preços públicos, até 31 de dezembro de 2030.

Art. 4º-A Ficam estendidos os benefícios fiscais de que tratam o art. 4º às indústrias que venham a iniciar atividades na área geográfica do Distrito de Sampaio Correia, como forma indutora do desenvolvimento econômico da localidade.

Parágrafo único. Para obtenção dos benefícios de que trata o caput a indústria deverá gerar no mínimo 20 (vinte) empregos diretos e indiretos, e reúnam condições de minimizar a emissão de poluentes a níveis toleráveis pelas normas ambientais.

Art. 2º Poderão requerer os benefícios previstos no art. 4º-A da Lei nº 1.024, de 29 de outubro de 2009, as indústrias em efetiva operação no Distrito de Sampaio Correia nos 2 (dois) anos anteriores à publicação desta Lei, produzindo efeitos exclusivamente a partir da data de sua vigência, vedada qualquer restituição, compensação ou remissão de tributos recolhidos anteriormente à sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, de de 2026.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita